

**AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL****GABINETE DO SUPERINTENDENTE****DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL****DESPACHO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ACÚMULO CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - CPAAC/SMS.G****ACÚMULO DE CARGOS LÍCITOS - EXERCÍCIO 2020**

Os acúmulos de cargos relacionados estão em conformidade com a legislação vigente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS.G**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8327882-1	MARCELO LUIS SOARES DE SOUZA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	002
6101089-1	MARCOS ANTONIO FERLIM	DIRETOR DE DEPTO TÉCNICO	COMISSONADO	005
6004661-2	ROSANA LIMA GARCIA TSUJI	ANS FARMÁCIA	ESTATUTÁRIO	001
6632921-1	RUY GUILHERME CORDERO DA SILVA	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	003

**HM INFANTIL MENINO JESUS**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8295476-1	ANA LÚCIA BENTES MACEDO	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	04
8302308-1	CONSUELO FREITAS DE OLIVEIRA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	06
8301867-1	DANIEL PEREIRA CRUZ	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	08
8326321-1	MADALENA CARACCIÓLO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	05
8326550-1	MAGDA APARECIDA PAULINO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	03
8327050-1	MARCOS SHIGUERU MISACA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	09
8332231-1	MARIA APARECIDA DE LIMA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	01
8335206-1	MARIA ROSENEIDA BRAGA DE CASTRO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	002
8337284-1	NOEMI SANCHES MOTOLLO SIQUEIRA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	011
8349444-1	TELMIA SILVA DE ALENCAR	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	010

**PA ATUALPA GIRÃO RABELO**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
7061846-2	ADRIANA CHIMICOVIACKI PEREIRA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	01
8326797-1	MAIQUE LUIS ROSA DOS SANTOS	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	02
8348642-2	SOLANGE ROMANA MACIEL	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	03

**PA DRA GLÓRIA RODRIGUES SANTOS BONFIM**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8347565-1	TANIA ALVES PILOTO	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	001

**PA JARDIM MACEDÔNIA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8290679-1	ADRIANA SOUSA DOS ANJOS	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	001
8294283-1	ANA PAULA SOUZA DA SILVA	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	002
8302651-1	CILENE MENDES FERNANDES	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	003
8302286-1	CONCEIÇÃO MARIA TENÓRIO DA SILVA DO NASCIMENTO	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	004
8299242-1	CRISTIANE HENRIQUE FERREIRA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	005
6400752-1	JOSE PAULO SHIDA	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	007
8318565-1	JOVILINA GOMES DA SILVA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	008
8319162-1	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	AADS SERVIÇO SOCIAL	ESTATUTÁRIO	009
8322805-1	LUCIA QUINTINO DIAS DOS SANTOS	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	010
8328692-1	LUCIVALDO DE ANDRADE SANTIAGO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	011
7061421-3	MARCIA RODRIGUES GONCALVES	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	012
8331154-1	MARIA LUCIA CERQUEIRA DE JESUS	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	014
8335281-1	MARIA SHIMONE GOMES DE LIMA	AADS SERVIÇO SOCIAL	ESTATUTÁRIO	013
8333823-1	MIRIAM SOUTO SOUZA	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	016
6100899-1	RICARDO FRANCISCO TORRES ASSUMPÇÃO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	017
6125123-3	SELMA GOMES SILVA DOS SANTOS	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	019
8354090-1	VALDEMAR VIEIRA DA SILVA FILHO	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	020

**PA SÃO MATEUS II**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
6200621-7	OSWALDO ROSA FILHO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	01

**PSM DR. AUGUSTO GOMES DE MATTOS**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8306745-1	ELIZABETH MENDES PAULO	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0002
8327122-1	MARGARETE LEME CALVO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0005
8329524-1	MARIA HELENA DA SILVA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0007
8340293-1	RODINEI ADRIANO GONZAGA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0008

**PSM BALNEÁRIO SÃO JOSÉ**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8307598-1	ELIANA YUKA YAMANO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	009
8308390-1	ESPERIDIANA GUEDES DA SILVA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	004
8310599-1	FRANCISCA ZENAIDE SOARES DE MATOS BARBOSA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	005
8323721-1	LEILDA DA SILVA LIMA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	002
8341877-1	ROMILSON GOMES MARQUES	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	007
8346470-1	ROSANA PEREIRA DA COSTA MARTINS	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	006
8345198-1	ROSINEIA PEREIRA DE SOUZA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	008
8349819-1	SILVANA ALKMIN PEREIRA DE SOUZA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	003

**PSM DONA MARIA ANTONIETA FERREIRA DE BARROS**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8487855-1	DILMA MARIA DA SILVA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	03
6844626-2	SHEILA LIMA RODRIGUES	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	01

**PSM DR. ÁLVARO DINO DE ALMEIDA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8302707-1	CRISTIANE APARECIDA BONILHA DE SOUZA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	01
7002254-2	ELISABETE FÁTIMA TEREZINHO ALVES	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	02
8320969-1	JOSE NILTON BEZERRA MULATO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	03
7843062-2	SANDRA MARIA BISPO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	04

**PSM DR. LAURO RIBAS BRAGA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
7006098-2	MAIZA HELENA NEVES DA SILVA	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	001
6109641-2	MARCELO RODÁ	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	002
8345414-1	RUBEN CARLOS CASTRO CLAURE	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	003

**PSM VILA MARIA BAIXA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8297274-1	CELDA LUIZIA DE SOUZA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0001
8307113-1	ELIANA AURICCHIO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	0002
7848161-2	MARCELO DE CAMARGOS BARACHO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	0003
8349908-1	SILVANA COSTA OLIVEIRA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0005
8064741-2	VITOR CESAR DE FREITAS	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0006

**PSM 21 DE JUNHO**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
7853033-2	ALEXANDRA FRANCHINI MORELLI	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	001
7045751-2	CLEUSA DE FATIMA SANCHES	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	002
5569401-3	DENISE CRISTIANE PEREZ DA SILVA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	003
8313245-1	FLAVIA FALEIROS DE SOUZA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	004
8312923-2	GEREMIAS FAUSTINO DA PAZ	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	005
7840047-2	JEANE PRISCILA DO NASCIMENTO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	006
8319138-1	JOELMA TEIXEIRA FIRME GERALDO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	007
7842023-2	RENATO SILVA DE OLIVEIRA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	008
8345465-1	SERGIO QUEIROZ JANUARIO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	009
8347697-1	SIMONE MARIA VALDEVINO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	011

**UPA JÚLIO TUPY**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8291764-2	ADRIANA ALVES LAURENTINO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0001
8329079-1	MARIA ELIZABETH ALVES	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	0002

**UPA PERUS DR. LUIZ ANTONIO DE ABREU SAMPAIO DÓRIA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
6378234-2	ANTÔNIO APARECIDO APRIGIO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	001
8300330-1	CLAUDIA REGINA SANTANA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	010
8309698-1	ELISÂNGELA ALVES DE SOUSA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	012
7049447-2	EMERSON GOMES DE MIRANDA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	011
8310939-1	FABIO DOS SANTOS TEIXEIRA	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	017
8319316-1	JOICE PAULA DE AZEVEDO	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	003
7037139-2	JOSÉ RUBIO CAMARGO JUNIOR	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	004
8322457-1	KÊNIA FERREIRA RODRIGUES	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	013
8333106-1	MARINA DE MORAIS BELETTATO	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	005
7037546-2	MOISÉS ELI DE MEDEIROS	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	014
8135371-2	ONISSEAS VITALINA CAMPOS	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	006
7836368-2	REINALDO FRANCISCO DA SILVA	ASTS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	007
6615384-2	ROSANA TEREZINHA RODRIGUES	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	008

**UPA SANTO AMARO DR. JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8315914-1	JACQUELINE COSTA DA CUNHA PEIXOTO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	002
8336326-1	NERIVALDO DOS SANTOS MARQUES	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	004

**PROVENTOS**

Os acúmulos de cargos relacionados atendem as exigências legais do Art. 37 da CF/88, § 10, incluído pela EC nº 20 de 1998.

**PA JARDIM MACEDÔNIA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8334650-1	MARLI CALISTO FERREIRA RODRIGUES	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	015

**PA SÃO MATEUS II**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8304726-1	EDVANI DA SILVA BRITO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	02

**PSM DR. ÁLVARO DINO DE ALMEIDA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
5077672-2	ALICE YOKO UEMURA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	06
5646758-5	WELMA MARIA MOHALLEM	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	05

**PSM DR. AUGUSTO GOMES DE MATTOS**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8327700-1	MARCELO BRISOLLA DE BARROS	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	0004

**PSM DR. LAURO RIBAS BRAGA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8309671-1	ELISABETH SOARES DOS SANTOS	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	004

**PSM DONA MARIA ANTONIETA FERREIRA DE BARROS**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8353301-1	VERA LUCIA DA SILVA FARIAS	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	04

**PSM 21 DE JUNHO**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8509441-1	SERGIO MESSIAS BUENO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	010

**UPA PERUS DR. LUIZ ANTONIO DE ABREU SAMPAIO DÓRIA**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
6053530-5	BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA PRADO	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	016
6365507-1	JOAO DE ALMEIDA NETO	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	012
8333980-1	MARISOL MACHADO SANT'ANNA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	009
6079580-5	TEREZINHA MARIA BARBOSA	ANS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	015

**UPA SANTO AMARO DR. JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO**

RF.	NOME	CARGO	REGIME	EXP. AC. Nº
8295638-1	ANA MARIA BASTOS DE SOUZA	AS ENFERMAGEM	ESTATUTÁRIO	001
7023065-2	LÚCIA DE FÁTIMA MACEDO ALVES LAVACHINI RAMUNNO	ANS MÉDICO	ESTATUTÁRIO	003

**LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO**

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38 do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF.	NOME	DIAS	A PARTIR DE	UNIDADE
61009701	IRENE VIANA UMEKI	002	08/09/2020	HMTS
61697913	ELIAS CESAR DE SOUZA	003	05/09/2020	HMFMPR

**LICENÇA MÉDICA DO SERVIDOR – RECOMEN-DAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE**

Concedida nos termos do artigo 143 da Lei nº 8.989, de 1979, na forma prevista no artigo 38, Inciso II, do Decreto nº 58.225 de 2018.

RF.	NOME	DIAS	A PARTIR DE	UNIDADE
62777811	ADELMO FERNANDES DOS SANTOS	015	28/08/2020	HMACN
62726142	SANDRA REGINA ROSSI	015	01/09/2020	HMACN
64729401	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	014	26/08/2020	HMPWP
60454051	APARECIDO ALVES	004	04/09/2020	HMPWP
63710601	MARIA DO SOCORRO SILVA	007	03/09/2020	HMARS
64740801	ANA PAULA DE SOUZA RAIOL	005	28/08/2020	HMARS

**LICENÇA NOJO**

Concedida nos termos da Lei 8.989 de 1979.

RF.	NOME	FUNÇÃO	DIAS	A PARTIR DE	EM VIRTUDE DE	UNIDADE:

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Educação Física

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Geografia

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – História

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Português

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Matemática

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Arte

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Inglês

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Física

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Biologia

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Espanhol

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Sociologia

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Filosofia

Professor de Ensino Fundamental II e Médio – Química

b) Concurso 02

Agente Escolar

c) Concurso 03

Portador de Laudo Médico Definitivo de Readaptação Funcional:

- Gestor Educacional;
- Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II e Médio
- Professor de Educação Infantil
- d) Concurso 05
- Supervisor Escolar
- Diretor de Escola
- Coordenador Pedagógico
- e) Concurso 06
- Professor de Educação Infantil
- f) Concurso 07
- Auxiliar Técnico de Educação
- g) Concurso 04
- Analista de Informações, Cultura e Desporto - Educação Física
- Analista de Informações, Cultura e Desporto - Biblioteca

1 – Das Inscrições:

1. As inscrições para os Concursos de Remoção estarão abertas no período de 25/09/2020 a 01/10/2020, por meio eletrônico, via "sistema EOL-Servidor".
2. As inscrições serão formalizadas de acordo com procedimentos a serem disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, e conforme segue:
  - a) voluntária: mediante requerimento do interessado;
  - b) de ofício:
    - b.1. dos profissionais efetivos considerados excedentes em decorrência de extinção de unidade educacional, assegurada a prioridade de escolha;
    - b.2. dos profissionais que reassumiram o exercício de seus cargos, com lotação a título precário, após o último concurso de remoção, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;
    - b.3. dos titulares de cargos da classe dos docentes considerados excedentes assegurada prioridade de escolha;
    - b.4. dos titulares de cargos de Coordenador Pedagógico considerados excedentes nos termos da Portaria SME nº 1.003, de 14 de fevereiro de 2008, com alteração introduzida pela Portaria SME nº 3.937, de 19 de setembro de 2008, garantida a prioridade de escolha;
    - b.5. dos titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação considerados excedentes nos termos da Portaria SME nº 2.139, de 06 de maio de 2008, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;
    - b.6. dos titulares de cargos de Agente Escolar considerados excedentes, a serem classificados juntamente com os demais inscritos;
    - b.7. dos titulares de cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio - Sociologia, ingressantes em 2018, que permaneceram com lotação precária, a serem classificados juntamente com os demais inscritos.
3. Estão impedidos de se inscrever nos concursos de remoção, os profissionais:
  - a) afastados de seus cargos para exercício em órgãos ou entidades de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, exceto para o exercício de mandato de dirigente sindical ou na Câmara Municipal de São Paulo;
  - b) afastados nos termos do inciso IV do artigo 66 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;
  - c) titulares de cargos de Auxiliar Técnico de Educação e de Agente Escolar, portadores de laudo médico definitivo de readaptação funcional;
  - d) titulares de cargos do Quadro dos Profissionais de Educação ingressantes a partir de 18 de junho de 2019, conforme disposto no Decreto nº 58.805/2019;
  - e) profissionais de educação em licença para tratar de interesses particulares e os afastados nos termos do artigo 149, da Lei nº 8.989/79.
4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com os critérios e normas fixados pela Portaria SME nº 4.171/2009, e neste Edital.
5. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a relação dos candidatos inscritos nos Concursos de Remoção bem como as inscrições indeferidas nos termos do item 3 deste Edital.
6. Serão automaticamente canceladas as inscrições e excluídos dos respectivos Concursos, os candidatos que vierem a se enquadrar no decorrer do processo, nas situações previstas no item 3 deste Edital, bem como os que forem aposentados, exonerados, demitidos ou que vierem a falecer.
7. O candidato que for readaptado por laudo médico definitivo ou que tiver cessado os efeitos de seu laudo, após a inscrição e até o início do período de indicação de unidades, terá sua inscrição transferida para o concurso específico;
- 7.1. Será excluído do concurso de remoção o candidato que for readaptado ou tiver cessado os efeitos de seu laudo médico definitivo de readaptação funcional após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2020.
8. Fica vedada a entrega de quaisquer títulos no ato da inscrição, ainda que não cadastrados no Sistema Escola On Line – EOL.
  - II – Da Classificação:
  9. A classificação dos candidatos será resultante do somatório de pontos, em ordem decrescente, obtidos de acordo com as tabelas anexas ao presente Edital.
  - 9.1. Em caso de empate serão utilizados, na ordem, os seguintes critérios de desempate:
    - a) maior tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito;
    - b) maior idade.
    - c) exercício efetivo da função de jurado, devidamente comprovado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
  10. Será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, a classificação dos candidatos inscritos que indicaram unidades para a qual pretendem se remover, com os pontos obtidos por tempo, títulos e o total geral.
  - III – Das Vagas:
  11. A relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas nos concursos de remoção será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, na seguinte conformidade:
    - 11.1. Vagas Iniciais:
      - 11.1.1. considerada a projeção da organização da unidade educacional 2021, e as existentes na data base de 17/09/2020, decorrentes de:
        - a) vacância de cargos por aposentadoria, exoneração, demissão, acesso, falecimento e título de nomeação tornado sem efeito;

- b) criação, instalação e funcionamento de novas unidades e/ou classes/turmas até 17/09/2020, com base na projeção da organização das unidades educacionais 2021;
- c) readaptação funcional por laudo médico definitivo;
- d) licença para tratar de interesses particulares, de licença nos termos do artigo 149 da Lei nº 8.989/79, e nomeação ou designação para exercício de outro cargo ou função, exceto do titular de cargo da Classe dos Gestores Educacionais;
- e) afastamento para exercício em órgãos ou entidade de outros entes federativos ou em unidades não integrantes da Secretaria Municipal de Educação, Câmara Municipal de São Paulo e no exercício de mandato de dirigente sindical;
- 11.1.2. Vagas iniciais para os profissionais docentes são as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados e em regência de classes/aulas, no cumprimento da jornada/CJ, ou ainda ocupando vaga no módulo sem regência, nas respectivas unidades, e para os profissionais da Classe dos Gestores Educacionais as resultantes da diferença entre os módulos fixados por portaria específica e o número de profissionais lotados.
- 11.1.3. Vagas iniciais negativas são as relativas aos profissionais considerados excedentes em suas unidades de lotação, considerada a organização da unidade educacional em 2021;
- 11.2. Vagas Potenciais: são as correspondentes aos candidatos inscritos nos concursos de remoção, excetuadas as dos profissionais de educação com lotação precária, dos considerados excedentes em suas unidades de lotação e dos docentes lotados na unidade e afastados do exercício de suas funções.
12. Serão automaticamente suprimidas da relação, as correspondentes Vagas Potenciais dos candidatos que não procederem à indicação de pelo menos uma unidade.
  - IV – Da Indicação:
  13. Publicada a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relacionar e identificar todas as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.
  14. Fica vedada a indicação de unidade(s) que:
    - a) implique o exercício de cargos de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico ou Assistente de Diretor de Escola, em acúmulo com cargo ou função docente, na mesma unidade educacional, em face do disposto no artigo 103 da Lei nº 14.660/2007;
    - b) contrarie o disposto no inciso XX do artigo 179 da Lei nº 8.989/79;
    - c) onde não exista vaga correspondente ao cargo/disciplina do candidato inscrito.
  15. Os Profissionais de Educação docentes que indicarem vagas em escolas exclusivamente destinadas à Educação Especial deverão possuir a habilitação, nos termos do disposto no § 5º do artigo 11 da Lei nº 14.660/2007 e artigo 5º, do Decreto nº 52.785/2011, devidamente cadastrada no EOL, sem a qual não concorrerão às vagas indicadas.
  16. Os titulares de cargos de Professor de Educação Infantil somente poderão indicar vagas existentes nos Centros de Educação Infantil, da rede direta, e nos CEMELs.
  17. Os candidatos que não procederem no prazo fixado, à indicação de pelo menos uma unidade, serão automaticamente considerados desistentes dos concursos, exceto os inscritos de ofício.
  18. Os candidatos inscritos efetuarão a indicação de unidade(s), observados os procedimentos e prazo fixado em comunicado específico, por meio eletrônico - EOL Servidor – opção: "Indicação de Unidades para Remoção".
  19. Em hipótese alguma após o encerramento do período de indicação os candidatos poderão:
    - a) desistir da participação no concurso após ter indicado pelo menos uma unidade;
    - b) incluir, suprimir e/ou alterar as indicações efetuadas.
  - V – Dos Recursos:
  20. O candidato poderá interpor recurso quanto:
    - a) ao indeferimento ou omissão de sua inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da relação dos candidatos inscritos e das inscrições indeferidas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;
    - b) aos pontos atribuídos por tempo e títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da classificação dos candidatos no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante preenchimento de formulário próprio, desde que atendidos os requisitos previstos no item IV – Da Indicação, deste Edital.
    - 20.1. Estará impedido de interpor recurso por tempo e/ou títulos, o candidato que não efetuar a indicação de pelo menos uma unidade, tendo em vista o disposto no item 17 deste Edital.
    21. O Secretário Municipal de Educação fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo a decisão dos recursos, após análise e revisão:
      - a) da Comissão Especial dos Concursos quanto ao indeferimento ou omissão das inscrições;
      - b) da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão, quanto à apuração do tempo de serviço;
      - c) da Divisão de Desenvolvimento Profissional, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SME, quanto à avaliação dos títulos.
    - 21.1. Após a publicação da decisão dos recursos não caberá novo recurso.
    - VI – Da Atribuição de Vagas:
    22. Processar-se-á a atribuição de vagas respeitando-se a classificação final e obedecida a ordem de preferência de unidades indicadas pelos candidatos.
    23. Considerar-se-á efetuada a remoção dos candidatos pela publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, do resultado final dos concursos, do qual constará: nome, registro funcional do candidato, lotação anterior e unidade de destino.
    - VII – Da Fase Suplementar:
    24. Encerrados os concursos de remoção informatizados, será realizada a Fase Suplementar, abrangendo duas etapas:
      - a) 1ª Etapa: convocação pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo dos inscritos de ofício que não conseguiram se remover ou não procederam à indicação de unidade, respeitada a classificação dos respectivos concursos, para escolha em caráter definitivo, de vaga remanescente dos concursos de remoção;
      - b) 2ª Etapa: atribuição compulsória de uma das vagas remanescentes da 1ª Etapa, em caráter definitivo, aos que deixaram de comparecer na 1ª Etapa, ou que, tendo comparecido, desistiram do seu direito de escolha.
      25. Caracterizar-se-á a escolha/atribuição de vaga pela aposição de assinatura do candidato na 1ª Etapa, e da autoridade responsável na 2ª Etapa, em livro próprio, sendo vedada a desistência ou qualquer alteração após a prática do ato.
      26. O resultado da Fase Suplementar será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, estando efetivada a remoção conforme disposto no item 23 deste Edital.
      - VIII – Das Disposições Gerais:
      27. Os Profissionais de Educação que reassumirem o exercício de seus cargos com lotação a título precário, após o prazo de indicação, serão inscritos de ofício no próximo concurso de remoção.
      28. Os Profissionais de Educação docentes participantes do concurso de remoção não poderão requerer remoção por permuta nos termos da Portaria SME nº 3.906, de 25 de maio de 2016, após o início do período de indicação de unidade e até 31/12/2020.
      29. Os titulares de cargos das carreiras do Quadro de Apoio à Educação que estiverem nomeados ou designados para exercício de cargos em comissão ou funções que se removerem serão exonerados ou terão cessada a respectiva portaria de designação, a partir de 01/01/2021, quando produzirão efeitos os concursos de remoção.

30. Todos os atos referentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados pessoalmente pelo interessado ou por meio do seu procurador devidamente constituído. O procurador ficará obrigado à apresentação do seu documento de identidade e do representado, do instrumento de procuração, além dos documentos exigidos para cada ato.
31. As chefias imediatas dos locais de exercício deverão, sob pena de responsabilização funcional, propiciar aos profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, condição de acesso às instruções e informações, bem como às publicações no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, referentes aos concursos de remoção e garantir a execução das atividades de cadastramento das inscrições e das unidades indicadas pelos candidatos na forma e prazo estipulados.

32. A inscrição do candidato no concurso de remoção importará no conhecimento e na aceitação das normas, critérios e condições estabelecidos neste Edital.
33. Os concursos de remoção não serão suspensos em virtude de interposição de recursos.
34. As remoções procedidas nos termos dos itens 23 e 25 deste Edital produzirão efeitos a partir de 01/01/2021.
35. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento, circunstância em que constará em publicação específica em Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
36. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Comissão Especial dos Concursos de Remoção.

**Tabela I – Edital dos concursos de remoção/2020**  
Tabela de Títulos e Tempo de Serviço  
**Concursos de Remoção 01, 03, 05 e 06**

Especificação do Título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A) Título de Doutor em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais obtido até 31/12/2019	01	7,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
B) Título de Mestre em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2019	01	6,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
C) Licenciatura Plena em Pedagogia, independente das habilitações, com data de conclusão até 31/12/2019 impressa no diploma	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo Histórico Escolar
D) Licenciatura Plena em área relacionada com o currículo de Ensino Fundamental e/ou Médio, independente das habilitações apostiladas, com data de conclusão até 31/12/2019 impressa no diploma e não computada no item "C".	01	4,50	Diploma registrado pelo órgão competente e, quando for o caso, com a habilitação devidamente apostilada/anotada, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
E) Curso de Bacharelado/ titulado em área diversa das já computadas nos itens anteriores, com data de conclusão até 31/12/2019 impressa no diploma	01	3,50	Diploma registrado pelo órgão competente, acompanhado do respectivo Histórico Escolar
F) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por instituição de ensino superior, concluídos até 31/12/2019, com duração de:	02 02 02	2,00 1,00 0,50	Certificado de conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária
G) Cursos na área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, promovidos por Instituição de Ensino Superior, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração de 30 a 59 horas	02	0,30	Certificado de Conclusão que expresse o conteúdo do curso e carga horária
H) Cursos na área da Educação concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração de:	02 02 02	0,30 0,20 0,10	Certificado de Conclusão expedido por instituições legalmente reconhecidas, que expresse claramente período de realização, carga horária e aproveitamento
I) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – na condição de palestrante ou expositor no período de 01/01/2018 a 31/12/2019	02	0,15	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
J) Participação em eventos relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – relativos ao período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração mínima de 10 horas e desde que não computados no item anterior			que expresse claramente o período de realização e a carga horária
L) Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito considerado até 31/07/2020		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
M) Tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto, exclusivamente para os candidatos inscritos no concurso 01		0,30 por mês	Não há necessidade de comprovação
N) Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções do Magistério Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado nos itens "L" e "M"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

relacionados com a temática educacional – congressos, seminários, simpósios, etc – relativos ao período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração mínima de 10 horas e desde que não computados no item anterior			que expresse claramente o período de realização e a carga horária
L) Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito considerado até 31/07/2020		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
M) Tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto, exclusivamente para os candidatos inscritos no concurso 01		0,30 por mês	Não há necessidade de comprovação
N) Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções do Magistério Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado nos itens "L" e "M"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

Observações:

1. Serão considerados para fins de pontuação dos itens "A" a "J", títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009, e protocolados na COGEP/DIDES até 31/07/2020.
2. Não serão computados para fins de pontuação:
  - a) títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após 31/07/2020, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;
  - b) cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;
  - c) regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;
  - d) Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturados nos termos da Resolução CNE nº 02/97 ou da Resolução CNE nº 02/2015;
  - e) cursos sequenciais.
3. Os pontos por tempo de efetivo exercício no cargo e no Magistério, referentes às letras "L", "M" e "N" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH e nos termos do disposto na Portaria SME nº 3458/98.
4. O tempo de Monitor de Mobral será computado na letra "N" da Tabela de Títulos a partir da obtenção da habilitação específica para o exercício do magistério de acordo com o inciso VIII c.c.IV do artigo 71 da Lei 11.434/93, desde que cadastrada no Sistema EOL.
5. O tempo de efetivo exercício no cargo anteriormente denominado Professor Adjunto será pontuado no item "M" da Tabela I – Anexa ao Edital dos Concursos de Remoção/2018, desde que exercido no vínculo pelo qual o candidato estiver inscrito no concurso. Nos demais casos, ou seja, se o referido cargo tiver sido exercido em vínculos anteriores, o tempo será computado de acordo com o item "N" da tabela.

**Tabela II - Edital dos Concursos de Remoção/2020**

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço

**Concurso de Remoção 02**

Especificação do Título	limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A) Ensino Médio completo concluído até 31/12/2019	1	3,00	Certificado de conclusão e Histórico Escolar expedido por instituição devidamente reconhecida pelos órgãos oficiais
B) Ensino Fundamental completo concluído até 31/12/2019 (quando não pontuado o título referente ao item "A")	1	2,00	Idem anterior
C) Cursos ligados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração de: * + de 20 horas * de 10 a 19 horas	2 2	0,40 0,30	Certificado de conclusão expedido por instituições legalmente reconhecidas, contendo período de realização, carga horária e aproveitamento
D) Participação em eventos que levem ao aprimoramento / atualização profissional, realizados no período de 01/01/2018 a 31/12/2019 com duração mínima de 10 horas	2	0,30	Certificado de participação que expresse claramente o período de realização e a carga horária
E) Tempo de efetivo exercício em cargos ou funções da PMSP até 31/07/2020		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

## Observações:

- Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "D", os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até 31/07/2020.
- Não serão computados para fins de pontuação, títulos encaminhados à COGEP/DIDES após 31/07/2020, via DRE, seja qual for o motivo alegado.
- Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos ou funções da PMSP referentes à letra "E" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH.

**Tabela III - Edital dos Concursos de Remoção/2020**

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço

**Concurso de Remoção 07**

Especificação do título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A) Curso de Licenciatura Plena, Bacharelado ou Titulado com data de conclusão até 31/12/2019 impressa no diploma	1	4,00	Diploma registrado pelo órgão competente acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
B) Cursos de Pós-Graduação (Especialização – Lato Sensu), promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, concluídos até 31/12/2019, com duração de 360 horas ou mais.	2	1,00	Certificado de Conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária.
C) Cursos promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração de 30 a 359 horas.	2	0,40	Certificado de Conclusão que expresse claramente a temática do curso, período de realização e a carga horária.
D) Cursos promovidos por órgão oficial ou instituição legalmente constituída, relacionados à área de atuação do candidato e realizados no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com a duração de: - 40 horas ou mais - 20 a 39 horas - 15 a 19 horas	2 2 2	0,30 0,20 0,10	Certificado de Conclusão que expresse claramente o período de realização, carga horária e aproveitamento.
E) Participação em Eventos (tais como: Congressos, Seminários, etc.) que levem ao aprimoramento/atualização profissional, realizados no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração mínima de 10 horas	2	0,10	Certificado de participação que expresse claramente a temática do evento, o período de realização e a carga horária.
F) Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito até 31/07/2020		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação.
G) Tempo de efetivo exercício em cargo/função de Auxiliar Técnico de Educação I, Auxiliar Administrativo de Ensino, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar Técnico Administrativo, Inspetor de Alunos e/ou Secretário de Escola da PMSP, vacanciados e já vinculados, ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado na letra "F"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação.

## Observações:

- Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "E" os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até 31/07/2020.
- Não serão computados para fins de pontuação:
  - títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após 31/07/2020, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;
  - cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;
  - regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;
  - Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturados nos termos da Resolução CNE nº 02/97 ou da Resolução CNE nº 02/2015;
  - cursos sequenciais.
- Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos/funções referentes às letras "F" e "G" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH.

**Tabela IV - Edital dos Concursos de Remoção/ 2020**

Tabela de Títulos e Tempo de Serviço

**Concurso 74**

Especificação do título	Limite	Pontos	Documentos comprobatórios
A) Título de Doutor em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2019	1	7,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar.
B) Título de Mestre em área da Educação ou Ciências Humanas e Sociais, obtido até 31/12/2019	1	6,00	Diploma e respectivo Histórico Escolar
C) Cursos de Pós-Graduação (Especialização – Lato Sensu), promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, concluídos até 31/12/2019, com duração de 360 horas ou mais.	2	1,00	Certificado de Conclusão e Histórico Escolar que expresse o conteúdo do curso e a carga horária
D) Cursos promovidos por Instituição de Ensino Superior, relacionados à área de atuação do candidato, realizados no período de 01/01/2018 a 31/12/2019, com duração de 30 a 359 horas	2	0,40	Certificado de Conclusão que expresse claramente a temática do curso, período de realização e a carga horária
E) Tempo de efetivo exercício no cargo pelo qual estiver inscrito até 31/07/2020		0,40 por mês	Não há necessidade de comprovação
F) Tempo de efetivo exercício em outros cargos/funções da Administração Municipal de São Paulo, vacanciados e já vinculados, ao cargo objeto da inscrição, desde que não concomitante ou computado na letra "E"		0,20 por mês	Não há necessidade de comprovação

## Observações:

- Serão considerados para fins de pontuação das letras "A" a "D", os títulos validados e cadastrados no Sistema EOL, conforme o estabelecido no Comunicado nº 42/2009, publicado no DOC de 04/02/2009 e protocolados na COGEP/DIDES até 31/07/2020.
- Não serão computados para fins de pontuação:
  - títulos encaminhados à COGEP/DIDES, após 31/07/2020, via Diretoria Regional de Educação, seja qual for o motivo alegado;
  - cursos de especialização em técnicas desportivas ou de habilitações vinculadas a licenciaturas;
  - regência de cursos, palestras isoladas ou participação em reuniões;
  - Programas Especiais de Formação Pedagógica estruturados nos termos da Resolução CNE nº 02/97 ou da Resolução CNE nº 02/2015;
  - cursos sequenciais.
- Os pontos por tempo de efetivo exercício em cargos/funções referentes às letras "E" e "F" da Tabela de Títulos, serão atribuídos por SME com base nos dados disponíveis nos sistemas informatizados de SG/DRH.

**HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL****GABINETE DO SUPERINTENDENTE****GESTÃO DE TALENTOS****PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO REFERENTE A DATA DE 10/09/2020****TÍTULOS EXPEDIDOS – NOMEAÇÃO**

**NOMEANDO**, nos termos dos artigos 10 (inciso I) e 15 (inciso II) da Lei 8989/79, C/C Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19/98 e do estabelecido na Lei nº 11.410/93 e Lei 16.122 de 15/01/2015, de acordo com o resultado final do concurso público realizado, consoante lista de classificação apresentada.

Processo: 6210.2018/0004412-5

**COD. 135 – Analista de Saúde - Médico (Pediatria)**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CLASS FINAL
26213682	TIACUA SANCAO FAZENDEIRO	24635316	8
26201470	CASSIA MARIA CARVALHO ABRANTES DO AMARAL	16680078	9

**EDITAIS****DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****GABINETE DA SECRETÁRIA****NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 329/2020/ SMDHC/DP/DAC**

Prezado Sr (a). Representante Legal da "Instituto Movere de Ações Comunitárias."

CNPJ: 06.284.677/0001-85

Endereço: Rua Afonso Porto, nº 326 Arthur Alvim cep 03567-030

Projeto: " Brincando de Cozinha".

Termo de Convênio: 016/2013SMDHC 1º Aditamento

Processo nº 2014-0.293.646-6/2014-0.189.838-2

Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-caodecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 258/2020/ SMDHC/DP/DAC**

Prezado Sr (a). Representante Legal da Associação Beneficente Santa Fé

CNPJ: 71.729.628/0001-70

Endereço: Rua Rio Grande nº 853 Vila Mariana

Projeto: "De volta para Casa".

Termo de Convênio: 042/2013 1º Aditamento

Processo 2014-0.223.679-0

Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-caodecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 259/2020/ SMDHC/DP/DAC**

Prezado Sr (a). Representante Legal do "Instituto de Reciclagem do Adolescente".

CNPJ:00.750,121/0001-50

Endereço: Av. Presidente Altino nº973 Jaguaré Cep 05323-002

Projeto: "Programa trabalho e Cidadania".

Termo de Convênio: 047-2011 SMPP 1º Adiantamento

Processo nº 2012-0.275.550-6/ 2012.0.156.735-8

Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-caodecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 345/2020/ SMDHC/DP/DAC**

Prezado Sr (a). Representante Legal da Associação de Amigos Excepcionais do Brooklyn

CNPJ: 53.812.574/0001-20

Endereço: Rua Beatinga, nº99 Brooklyn.

Projeto: "Saúde Especial".

Termo de Convênio: 147/2011 1º Aditamento

Processo Nº 2012.0.286.756-8/ 2013.0.078.087-4

Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-caodecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 340/2020/ SMDHC/DP/DAC**

Prezado Sr (a). Representante Legal da Centro Comunitário Jardim Autódromo

CNPJ: 57.184.723/0001-05

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 01 - Interlagos,

CEP: 04777-020

Projeto: "Comunidade da Cultura".

Termo de Convênio: 1º Ad. 167/2012/SMPP.

Processos: 2014-0.107.339-1 e 2014-0.198.572-2.

Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-caodecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.

**NOTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 334/2020/ SMDHC/DP/DAC**

Prezado Sr (a). Representante Legal da Centro Comunitário Jardim Autódromo

CNPJ: 57.184.723/0001-05

Endereço: Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 01, Interlagos,

CEP: 04777-000

Projeto: "Esporte, Cultura e Lazer".

Termo de Convênio: 1º AD. 170/2008/SMPP.

Processos: 2009-0.259.416-4 e 2010-0.009.075-9

Notificamos para sanar inconsistências em relação ao referido projeto. O prazo para atendimento à presente notificação é de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação às inconsistências acima mencionadas solicitamos que seja enviado e-mail para: presta-caodecontassmdhc@prefeitura.sp.gov.br.